



LEI Nº. 3.852 DE 30 DE ABRIL DE 2018.

Publicado por afixação no painel de informações
na casa, de 03/08/18 a 11/08/18
etb
Diretor Legislativo

Autoriza o Município Sapucaia do Sul a redefinir e redimensionar as áreas públicas do Distrito Industrial, instituído pela Lei Municipal nº 3451, de 01 de agosto de 2013, que “determina novo regramento ao Distrito Industrial de Sapucaia do Sul, revogando a Lei nº 2.275 de 18 de fevereiro de 2000, e dá outras providências”.

LUIS ROGÉRIO LINK, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º. Fica autorizado o Município de Sapucaia do Sul a redefinir e redimensionar as áreas públicas do Distrito Industrial, instituído pela Lei Municipal nº 3.451, de 01 de agosto de 2013, alterando o projeto de loteamento do imóvel registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Sapucaia do Sul, sob matrícula nº 35.160 – Livro nº 2, conforme segue:

I- Fica desafeta da categoria dos bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município de Sapucaia do Sul, a Área Institucional III do Distrito Industrial, localizada na quadra 04M5904, passando a ter a seguinte descrição: *“Lote nove (09), da quadra quatro (04), do setor 04M59 do mapeamento geral do Município, sito a Rua Homero Zandonai, lado par da numeração, no loteamento denominado de Distrito Industrial de Sapucaia do Sul, no bairro Boa Vista, nesta cidade de forma irregular, de situação interna, com área superficial de um mil, seiscentos e cinco metros e oito decímetros quadrados (1.605,58m²), distando à face Sul duzentos e seis metros e sessenta e cinco centímetros (206,65m), do alinhamento da Estrada RS-118, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de trinta metros (30,00m), de frente no alinhamento da Rua Homero Zandonai; a SUDESTE, na extensão de trinta e nove metros e treze centímetros (39,13m), em uma linha composta por dois segmentos de reta, sendo o primeiro segmento na extensão de dezoito metros e oitenta e cinco centímetros (18,85m), e o segundo segmento na extensão de vinte metros e vinte e oito centímetros (20,28m) nos fundos na divisa com a área de preservação permanente (APP); ao NORTE, na extensão de quarenta e dois metros e vinte e quatro centímetros (42,24m), de frente aos fundos, na divisa com o lote oito (08), inscrito com a matrícula 04M590408; e, ao SUL, na extensão de sessenta e sete metros e vinte centímetros (67,20), de frente aos fundos pelo outro lado, na divisa com a área pertencente à Projelmec Ventiladores Industriais Ltda. O quarteirão é formado pelas ruas: Homero Zandonai, Renato Camboim, Wilson Wojcichoski Júnior e RS-118”.*



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
Procuradoria Geral do Município
Diretoria Institucional e Legislativa



III- Fica afetada, passando a categoria dos bens de uso comum do povo, o lote número oito (08), da quadra seis (06) de propriedade do Município de Sapucaia do Sul, o qual passará a constituir-se da Área Institucional III e terá a seguinte descrição: "Lote número oito (08), da quadra número (06) do setor 04M49, no denominado loteamento 'Distrito Industrial de Sapucaia do Sul', destinado à 'Área Industrial III', do setor 04M59 do mapeamento geral do Município, lado par da numeração, no loteamento denominado de Distrito Industrial de Sapucaia do Sul, no bairro Boa Vista, nesta cidade de forma irregular, de situação interna, com área superficial de um mil, duzentos e sessenta e sete metros e noventa e quatro décimos quadrados (1.267,94m²), distando à face NORTE duzentos e oitenta metros e sessenta e sete centímetros (280,67m) da esquina formada pela Rua Wilson Wojcichoski Júnior, segue no sentido OESTE-LESTE na extensão de trinta e um metros e quinze centímetros (31,15M), com o lote sete (07), ou 04M590607; aí forma um ângulo e segue no sentido NORTE-SUL na extensão de quarenta e três metros e sessenta e sete centímetros (43,67m), confrontando ao LESTE com os fundos da divisa Vanzella; daí forma outro ângulo e segue no sentido SUDESTE-NORDESTE em uma linha quebrada de dois seguimentos, sendo o primeiro segmento com extensão de vinte e um metros e cinquenta e cinco centímetros (21,55m), e o segundo seguimento na extensão de quarenta e nove metros e setenta e cinco centímetros (49,75m), confrontando a SUDOESTE com a Área de Preservação Permanente (APP); daí forma o último ângulo e retorna o sentido OESTE-LESTE em uma linha curva de vinte e dois metros e cinquenta centímetros (22,50m), confrontando ao norte com o Cul-se-sac da Rua Wilson Wojcichoski Júnior. O quarteirão é formado pelas ruas: Wilson Wojcichoski Júnior, Renato Camboim, RS-118, terras não loteadas e Área de Preservação Ambiental Permanente".

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por afixação no Painel de Informações de 20/04/18 a 15/05/18 Registrado sob nº 3452/18 Nome: Vera Lúcia Cargo: Secretária
--

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2018.


LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se.